



PROCESSO N° 981/12

PROTOCOLO N.º 11.217.385 - 4

PARECER CEE/CEB N.º 621/12

APROVADO EM 07/08/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO OESTE

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1021/12-SUED/SEED de 01/06/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 22/09/11 no NRE de Cascavel, de interesse do Centro de Educação Profissional do Oeste, do município de Cascavel que, por sua direção, solicita renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

#### 1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional do Oeste, situado na Rua Paraná, 1668, no município de Cascavel, é mantido pelo Centro de Educação Profissionalizante do Oeste Ltda. Obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 119/08, de 10/01/08, a partir do ano de 2007, pelo prazo de 05 (cinco) anos (fls.15).

#### 1.2 Corpo Técnico Administrativo (fls.97)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-José Ribas Kendrick Neto	-Bacharel em Odontologia	-Direção
-Wanderley de Oliveira Kendrick	-Bacharel em Administração -Especialização em Recursos Humanos	-Direção Auxiliar
-Cíntia Vieira Kendrick	-Letras/Português e Respectives Literaturas	-Secretária Escolar
-Ana Rosa Tansini da Silva Kendrick	-Bacharel em Odontologia	-Coordenação de Curso



PROCESSO N° 981/12

### 1.3 Cursos Autorizados e Reconhecidos (fls.191)

CURSOS OFERTADOS	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO
-Técnico em Prótese Dentária	-Resolução Secretarial nº 1360/01 -Parecer nº 111/01-CEE/PR	-Resolução Secretarial nº 1983/09 -Parecer nº 217/09-CEE/PR

### 1.4 Relatório de Autoavaliação da Instituição (fls. 168)

(...)

O imóvel está localizado no bairro central, próximo ao ponto de ônibus, dispõe de estacionamento próprio, boa iluminação, área externa com quintal e churrasqueira para confraternizações especiais, salas de aula especiais equipadas com televisão, computadores, etc. Área física segura, limpa, bem iluminada, disposta com sistema contra incêndios, ventilação adequada e alarme monitorado via satélite.

(...) Os recursos materiais e tecnológicos disponíveis em quantidade e qualidade suficientes para o desenvolvimento dos cursos, as salas ambientes equipadas com mesas e equipamentos que equivale a um laboratório de prótese, propiciam aos alunos conhecimento do que encontrará no local de trabalho.

(...) Formas de planejamento coletivo do trabalho docente e sua relação com as metodologias adotadas,...

(...) O corpo docente é composto por profissionais cirurgiões dentistas, especialistas, fisioterapeutas, administradores de empresas e, ainda, técnicos em prótese dentária, com conhecimento significativo das áreas específicas, como: prótese total, prótese fixa, prótese parcial removível e confecções de aparelhos ortodônticos. Os profissionais são incentivados a participarem de congressos e cursos promovidos pelas empresas e órgãos oficiais nas áreas de odontologia e educação técnica

(...) O Centro de Educação Profissional do Oeste tem cumprido com superação os objetivos para o qual foi criado. Cascavel em 2000 contava com aproximadamente 300 dentistas, hoje conta com 1100 profissionais para atender a mesma região. Sabemos que um protético atende em média a quatro dentistas. Se considerarmos os inscritos no CRO que podem atuar em todo os país, percebemos um campo de trabalho bem amplo. Em pelo menos cinco estados brasileiros não existe, sequer, uma escola de nível técnico de prótese dentária, outros estados possuem apenas um curso nas respectivas capitais, como é o caso do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Alagoas, Sergipe, Amazonas e Pará.

(...) O sucesso desta instituição resulta de políticas adotadas para o desenvolvimento de habilidades e competências técnicas visando o fortalecimento da profissão e daí o reconhecimento pela Associação de Protéticos, atual APDESP BR que tem premiado a escola pela participação em eventos regulares, a exemplo, os docentes participaram do maior evento da América Latina, foi a única escola a ter seus ex alunos como preletores em assuntos mais avançados na área. Outras participações como na 7ª CICOOP (Congresso Internacional de Odontologia do Oeste do Paraná), 8ª COU



PROCESSO N° 981/12

(Congresso de Odontologia da Unioeste), 12º Congresso Internacional de Prótese Dentária da APDESP BR e 12º Expolado em São Paulo onde fomos representados por 100 ex alunos.

Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 172)

RELATORIO DE ALUNOS MATRICULADOS DO ANO DE 2001 ATE 2011						
TURMA	DATA INÍCIO E TÉRMINO	TOTAL ALUNOS MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS
MANHÃ						
I	Fev/02 à jul/03	21	16	02	03	-
II	Mar/05 à agos/06	13	10	-	03	-
NOTURNO						
I	Mar/01 à jul/02	33	20	11	02	-
II	Agos/01 à fev/03	29	23	06	-	-
III	Fev/02 à jul/03	32	25	03	01	03
IV	Jun/02 à nov/03	28	19	06	03	-
V	Fev/03 à jun/04	29	23	06	-	-
VI	Jun/03 à dez/04	24	19	04	01	-
VII	Fev/04 à agos/05	35	22	12	01	-
VIII	Abril/04 à out/05	24	17	07	-	-
IX	Agost/04 à mar/06	20	15	05	-	-
X	Fev/05 à agost/06	28	21	-	7	-
XI	Agost/05 à fev/07	18	18	-	-	-
XII	Fev/06 à jul/07	20	20	-	-	-
XIII	Agos/06 à mar/08	22	15	-	7	-
XIV	Fev/07 à agost/08	31	27	-	4	-
XV	Fev/08 à jul/09	32	25	-	7	-
XVI	Fev/09 à jun/2010	31	25	-	6	-
XVII	Agost/09 à fev/2011	21	14	-	7	-
XVIII	Fev/10 à junho/2011	25	14	2	9	-
TOTAL		516	388	64	61	03
XIX	Fev/11 à 2012	21	Em andamento			
XX	Agost/11 à 2013	20	Em andamento			



PROCESSO N° 981/12

### 1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 59/12, do NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marcelo Arenas, bacharel em Turismo e Hotelaria; Adriana Furlanetto, licenciada em Educação Física; Sônia Regina de Oliveira Andrade, licenciada em Ciências, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição (fls.173 a 189).

Em relação ao laudo do Corpo de Bombeiros que venceu na data de 24/03/12, a direção informa, por meio do ofício n° 010/12, datado de 31/07/12:

(...) Em virtude do acúmulo de trabalho da Unidade do Corpo de Bombeiros em nossa cidade, apesar de agendado, não obtivemos sucesso para a sua realização. Adianto-vos que todas as medidas de proteção física e consequente segurança dos alunos – usuários estão sendo mantidas de forma adequada.

(...) Solicito a Vossa Excelência considerar a legalidade na nossa pretensão, para isso comprometemo-nos a enviar a documentação referente no prazo de 15 dias, a contar desta data. Prazo este que nos foi dado pela autoridade competente para a normalização dos serviços.

(...) Em anexo, segue a declaração do contabilista que atesta o prazo de regularização pela Unidade do Corpo de Bombeiros de Cascavel/PR (fls.195).

O contabilista da instituição de ensino, Enildo Bernardi, declara que a visita do Corpo de Bombeiros à instituição de ensino para a emissão do laudo de aprovação está prevista para 15/08/12 (fls.197).

### 1.6 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 198/12–DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do credenciamento do curso.

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Após análise dos documentos constantes no processo e da verificação *in loco*, a Comissão Verificadora atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 981/12

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do credenciamento do Centro de Educação Profissional do Oeste, do município de Cascavel, mantido pelo Centro de Educação Profissionalizante do Oeste Ltda, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir do ano de 2012, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá encaminhar a este Conselho Estadual de Educação o laudo do Corpo de Bombeiros, imediatamente após a vistoria prevista para 15/08/12, de acordo com a informação contida às fls. 197.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 07 de agosto de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE